



CÂMARA MUNICIPAL DE VINHAIS

Telefone 273 770 300 • Fax 273 771 108
E-mail: c.m.vinhais@mail.telepac.pt

CONTRIBUINTE N.º 501 156 003

DESPACHO

Considerando que:

- Na sequência da renovação do Estado de Emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, decretado pelo Presidente da República, através do Decreto n.º 31-A/2021, de 25 de março, o Conselho de Ministros aprovou o Decreto n.º 6/2021, de 3 de abril, que regulamenta a prorrogação do estado de emergência, em todo o território continental;
- De acordo com o artigo 22.º do Decreto n.º 6/2021, de 03 de abril, o Presidente da Câmara Municipal pode autorizar a realização de feiras e mercados, caso estejam verificadas as condições de segurança e o cumprimento das orientações definidas pela Direção Geral de Saúde (DGS);
- As feiras do concelho, quando permitidas, têm funcionado no estrito cumprimento daquelas normas e orientações, sem que tenha ocorrido, até à data de hoje, qualquer circunstância impeditiva do seu funcionamento, no quadro atual da pandemia;
- A inquestionável função económica e social deste setor retalhista para as localidades e para os cidadãos, o qual representa um importante apoio ao desenvolvimento da economia local.

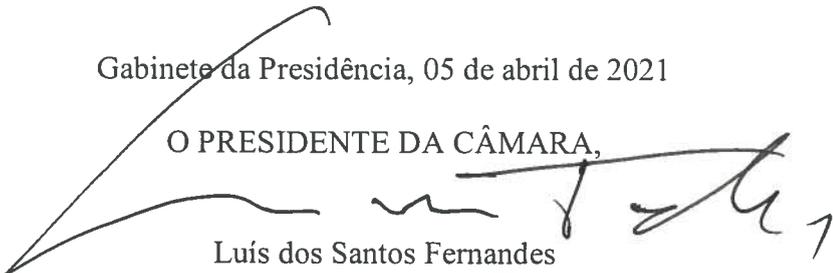
DETERMINA-SE, ao abrigo do disposto no artigo 22.º do Decreto n.º 6/2021, de 03 de abril, o seguinte:

- a) **A autorização da realização de feiras, no total cumprimento das orientações definidas pela DGS e dos Planos de Contingência em vigor.**

O presente despacho produz os seus efeitos a partir da presente data, podendo ser alterado em função da evolução da situação epidemiológica.

Gabinete da Presidência, 05 de abril de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


Luís dos Santos Fernandes